

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Secretaria Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, conforme esquema orientativo abaixo:

1) INTRODUÇÃO

O CISMA reconhece a importância de promover o conhecimento sobre os mecanismos de fomento ao turismo, especialmente por meio do Fundo de Turismo (FUMTUR), destinado ao desenvolvimento e incentivo do setor turístico. Com isso, a capacitação dos gestores públicos envolvidos na gestão de projetos turísticos torna-se fundamental para a correta aplicação dos recursos e a promoção de políticas públicas eficientes.

Dessa forma, torna-se necessário contratar uma empresa especializada para a realização de uma palestra direcionada aos gestores públicos, com o objetivo de esclarecer o funcionamento, diretrizes e possibilidades de uso do FUMTUR.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se justifica pela importância de capacitar os gestores municipais no que tange ao uso dos recursos do Fundo de Turismo, a fim de garantir maior eficiência na elaboração de projetos e na captação de recursos. A palestra irá fornecer informações detalhadas sobre a legislação, regras de participação, e melhores práticas para a submissão de projetos ao FUMTUR.

A complexidade do tema requer a contratação de uma empresa que detenha conhecimento específico, sendo capaz de ministrar o conteúdo de forma clara, objetiva e alinhada à legislação vigente, além de apresentar exemplos práticos e casos de sucesso no uso do fundo.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II e terá vigência de 90 dias. A empresa deverá apresentar toda documentação exigida no edital de dispensa de licitação.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE O FUNDO DE TURISMO – FUMTUR DO GOVERNO DO ESTADO PARA OS GESTORES PÚBLICOS.		

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto de contratação é empresa para prestação de serviços para a concessão de uso de imagem do mapa turístico da Serra da Mantiqueira. Conforme dispõe ainda a Lei 14.133/2021, em seu Artigo 23, §1º, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma **combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foi realizado um levantamento preliminar de empresas com expertise em políticas de fomento ao turismo e fundos estaduais. Verificou-se que poucas empresas detêm o conhecimento necessário e a experiência comprovada para abordar, com propriedade, o tema do FUMTUR. Isso reforça a necessidade de contratação de uma empresa com expertise no tema abordado.

6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em cotações realizadas junto a três empresas especializadas no setor, a estimativa de preços para a contratação é a seguinte:

L A A ASSESSORIA LTDA R\$ 8.000,00

CNPJ: 23.621.722/0001-69

LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA R\$ 7.000,00

CNPJ: 02.998.041/0001-44

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



SERRALHA E FERNANDES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$ 5.000,00

CNPJ: 53.772.355/0001-65

Os valores incluem todos os custos necessários para a execução da palestra, como preparação de materiais, deslocamento do palestrante e despesas operacionais.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a realização de uma palestra técnica, voltada exclusivamente para gestores públicos municipais, sobre o Fundo de Turismo (FUMTUR) do Governo do Estado. Essa capacitação visa proporcionar aos gestores o conhecimento necessário para utilizar de forma eficaz os recursos disponibilizados pelo FUMTUR, desde a apresentação de projetos até a execução e prestação de contas.

A palestra será estruturada de forma a abordar as seguintes etapas:

1. **Introdução ao FUMTUR:** apresentação do histórico, objetivos e importância do fundo para o desenvolvimento do turismo estadual e local.
2. **Diretrizes e Regras de Participação:** explicação detalhada das diretrizes que regulamentam o FUMTUR, incluindo as normas que os gestores públicos devem seguir para acessar os recursos.
3. **CrITÉRIOS de Elegibilidade:** orientação sobre os critérios que os municípios devem atender para se tornarem aptos a submeter projetos para captação de recursos.
4. **Elaboração e Gestão de Projetos:** capacitação sobre a formulação de projetos, boas práticas na gestão de iniciativas financiadas pelo FUMTUR, e aspectos relevantes para garantir a aprovação das propostas.
5. **Estudos de Caso:** apresentação de exemplos práticos de projetos bem-sucedidos financiados pelo FUMTUR, destacando os desafios superados e os benefícios alcançados.
6. **Sessão de Perguntas e Respostas:** interação direta entre os palestrantes e os gestores participantes, visando esclarecer dúvidas e aprofundar o entendimento sobre o tema.

A palestra terá duração de 2 horas e será realizada de maneira presencial, conforme as necessidades e condições do contratante. A empresa contratada ficará responsável pela preparação de todos os materiais didáticos, além de disponibilizar o palestrante e eventuais colaboradores necessários. A metodologia aplicada será interativa e prática, possibilitando que os gestores saiam capacitados para aplicar o conteúdo aprendido diretamente em suas atividades de gestão.

A contratação dessa empresa busca, portanto, garantir que os gestores públicos municipais adquiram as habilidades necessárias para uma atuação eficiente frente às oportunidades oferecidas pelo FUMTUR, contribuindo para o fortalecimento do setor turístico nas respectivas localidades.

8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



Não há justificativa para o parcelamento do objeto contratual, uma vez que a natureza da contratação — realização de uma palestra técnica sobre o Fundo de Turismo (FUMTUR) — é indivisível e deve ser executada de forma integrada. O serviço envolve a preparação, a apresentação e a interação com os participantes em um único evento, sendo inviável e ineficaz a divisão em partes.

O parcelamento do serviço comprometeria a coesão do conteúdo transmitido e a experiência dos participantes, além de não trazer vantagens econômicas ou operacionais. Portanto, a contratação de uma única empresa especializada para a execução completa da palestra é a forma mais adequada para atender aos objetivos propostos com eficiência e qualidade.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da palestra técnica sobre o Fundo de Turismo (FUMTUR) para os gestores públicos visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Capacitação dos Gestores Públicos:** Os participantes adquirirão conhecimento aprofundado sobre o FUMTUR, compreendendo as diretrizes, critérios de elegibilidade e procedimentos para captação de recursos. Isso resultará em maior eficiência na elaboração e submissão de projetos de turismo, maximizando as chances de aprovação e financiamento.
2. **Aprimoramento na Gestão de Projetos:** Os gestores serão instruídos sobre as melhores práticas na formulação, execução e prestação de contas de projetos financiados pelo FUMTUR, o que contribuirá para uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos.
3. **Aumento no Número de Projetos Qualificados:** Espera-se que, com a capacitação, os municípios ampliem sua participação no FUMTUR, apresentando projetos de maior qualidade técnica, alinhados às exigências do fundo e, consequentemente, aumentando o volume de recursos captados.
4. **Desenvolvimento Regional do Turismo:** Com o conhecimento adquirido, os gestores poderão implementar projetos turísticos estratégicos, contribuindo para o crescimento econômico e social das regiões atendidas, fomentando o turismo local de forma sustentável e gerando benefícios diretos para a população.
5. **Redução de Erros e Inadimplências:** A capacitação visa também a redução de falhas nos processos de submissão de projetos e na gestão dos recursos, minimizando a ocorrência de irregularidades e evitando que os municípios se tornem inadimplentes com o FUMTUR.

Esses resultados pretendidos contribuirão para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, promovendo o uso eficiente dos recursos do FUMTUR e estimulando o desenvolvimento sustentável do turismo.

10) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens/serviços a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução desta contratação. A contratação se limita exclusivamente à empresa especializada, sem a necessidade de serviços adicionais como locação de espaço físico, serviços de áudio e vídeo, ou qualquer outra contratação correlata.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da presente contratação não gerará impactos ambientais significativos, uma vez que a contratação não envolve o uso intensivo de recursos naturais ou a produção de resíduos em grande escala.

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realizar a palestra sobre o FUMTUR é viável por diversos fatores. Do ponto de vista técnico, é essencial capacitar os gestores públicos para otimizar o uso dos recursos do fundo. Há empresas qualificadas no mercado que podem fornecer o serviço, amparando-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Economicamente, a estimativa de preços é compatível com o orçamento disponível, e o retorno esperado, em termos de melhoria na qualidade dos projetos turísticos, justifica o investimento. Portanto, a contratação é viável e atende aos objetivos do Consórcio público de forma eficiente e legal.